



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 594 DE 23 DE MARÇO DE 1999.

INSTITUI NORMAS DE PADRONIZAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE TENDAS À BEIRA DO ASFALTO DA RST 470, DENTRO DO MUNICÍPIO DE BARÃO.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

- Art. 1º - Ficam instituídas normas de padronização para a construção de tendas à beira do asfalto da RST 470, dentro do município de Barão, para comercialização de produtos coloniais, artesanato e gastronomia, conforme o Regulamento do Anexo I que faz parte integrante da presente Lei.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em parceria com o empreendedor, oferecer: terraplanagem, transporte de areia e brita e Projeto Arquitetônico com responsável técnico.
- Art. 3º - O interessado em construir tenda deverá protocolar requerimento no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Barão, solicitando o Projeto Arquitetônico, conforme Regulamento.
- Art. 4º - O Empreendedor interessado em construir tenda deverá:
- Seguir rigorosamente as instruções do projeto Padrão.
 - Manter o estabelecimento em funcionamento no mínimo, num prazo de cinco anos.
 - O alvará será fornecido mediante o cumprimento desta cláusula.
- Art. 5º - Apresentar toda a parte hidráulica, sanitária e elétrica em perfeitas condições de funcionamento, sendo as despesas decorrentes, de única e exclusiva responsabilidade do empreendedor.
- Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Obras e Viação - 804 - Manutenção da SMOV - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.
- Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 23 DE MARÇO DE 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

23/03/99

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI

Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi atixado no átrio da administração

municipal de 23/03/99 a

30/03/99

Secretaria Municipal da Administração